

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
53º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO
ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL Nº 1 – TJPB, DE 31 DE MARÇO DE 2015

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), nos termos do que dispõem os artigos 93, I, e 96, I, “c”, da Constituição Federal, o artigo 58 da Lei Complementar Estadual nº 96, de 3 de dezembro de 2010, a Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e alterações, e a Resolução nº 43, de 4 de setembro de 2014, torna pública a realização do 53º Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso no Cargo de Juiz Substituto do Estado da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebasp), denominado Cespe, e pela Comissão de Concurso do TJPB e contará com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as etapas.

1.2 O concurso objetiva selecionar candidatos para o provimento de **15 cargos vagos** de Juiz Substituto da Justiça do Estado da Paraíba, quantitativo que poderá ser ampliado durante o prazo de validade do concurso, observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.

1.3 O valor do subsídio é de R\$ 27.500,17, na data de publicação deste edital.

1.4 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as etapas a seguir:

a) primeira etapa – prova objetiva seletiva, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do Cespe;

b) segunda etapa – duas provas escritas, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do Cespe:

b.1) prova escrita I – prova discursiva de questões;

b.2) prova escrita II – prova prática de sentença cível e criminal;

c) terceira etapa – composta pelas fases a seguir, de caráter eliminatório:

c.1) fase I – inscrição definitiva e sindicância da vida pregressa e investigação social, de responsabilidade do TJPB;

c.2) fase II – exames de sanidade física e mental, de responsabilidade do TJPB;

c.3) fase III – exame psicotécnico, de responsabilidade do Cespe;

d) quarta etapa – prova oral, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do TJPB, com apoio logístico do Cespe;

e) quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cespe.

1.5 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.6 Além das etapas descritas no subitem 1.4 deste edital, o concurso contemplará, ainda, a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência, de responsabilidade do Cespe.

1.7 Todas as etapas do concurso e a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência serão realizadas na cidade de João Pessoa/PB, em datas conforme cronograma constante do Anexo II deste edital, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento).

1.7.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das etapas, estas poderão ser realizadas em outras localidades, mediante prévia e ampla comunicação no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz.

2 DO INGRESSO NO CARGO

2.1 Será exigido dos candidatos diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e três anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

2.2 A apresentação da documentação comprobatória do tempo de atividade jurídica a que se refere o subitem 2.1 deste edital dar-se-á por ocasião da inscrição definitiva dos candidatos aprovados na segunda etapa – provas escritas.

2.2.1 Os candidatos que não apresentarem o respectivo diploma registrado no MEC e não comprovarem o tempo de atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, serão excluídos do concurso público.

2.2.2 Considera-se atividade jurídica:

- a) aquela exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (artigo 1º da Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, e alterações) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 horas mensais e durante um ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

2.2.3 Comprovação da atividade jurídica:

- a) a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- b) é vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito;
- c) fica assegurado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do CNJ.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São requisitos para o ingresso na carreira:

- a) ser aprovado no concurso público;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) ser bacharel em Direito, há três anos, no mínimo, graduado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo órgão competente, com diploma registrado pelo MEC;
- g) possuir três anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva, exercida a partir da conclusão do curso de Direito, na forma definida no art. 93, inciso I, da Constituição Federal e na Resolução nº 75/2009, do CNJ, comprovada por intermédio de documentos e certidões;
- h) ter idade mínima de 18 anos e até 65 anos de idade na data da posse;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) ser moralmente idôneo.

3.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por

ocasião da posse, com exceção das alíneas “f” e “g”, cuja obrigatoriedade de apresentação deverá obedecer ao que prescreve os itens 2.1, 2.2 e 2.2.1 deste edital.

3.3 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei Estadual nº 5.556, de 14 de janeiro de 1992, do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às etapas do concurso, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, emitido, no máximo, **30 dias** antes da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere à alínea “b” do subitem 4.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **7 de maio de 2015**, para a Central de Atendimento do Cespe – Concurso TJPB Juiz 2015 (laudo médico) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

4.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **7 de maio de 2015**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital, na Central de Atendimento do Cespe – Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

4.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.4 A relação dos candidatos convocados para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, realizada pela Comissão Multiprofissional quanto à existência e à relevância da deficiência apresentada, a qual habilitará ou não os candidatos para concorrerem como pessoas com deficiência, será publicada no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba* e divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, na ocasião da divulgação da relação final dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

4.6 DA PERÍCIA MÉDICA

4.6.1 Os candidatos que se declararem com deficiência serão convocados na data provável de **26 de junho de 2015**, para se submeterem à perícia médica oficial promovida por Comissão Multiprofissional, que verificará a existência e a relevância da deficiência.

4.6.1.1 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por dois médicos, um representante da OAB/PB e dois membros do Tribunal e caberá ao mais antigo destes presidi-la.

4.6.1.2 A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condição especial para a realização das provas em até três dias antes da data fixada para a prova objetiva seletiva.

4.6.1.3 A Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

4.6.1.4 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.6.2.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

4.6.2.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cespe por ocasião da realização da perícia médica.

4.6.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.6.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos **12 meses**, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer a perícia.

4.6.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará também na lista de classificação geral.

4.6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6.8 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9 O resultado na perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será publicado no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, na data provável de **15 de julho de 2015**.

5 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

5.1.1 Será admitida inscrição preliminar somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, solicitada no período entre **10 horas do dia 8 de abril de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 7 de maio de 2015** (horário oficial de Brasília/DF).

5.1.2 O valor da taxa de inscrição preliminar é de **R\$ 275,00**.

5.1.3 O Cespe não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de boleto bancário.

5.1.5 O boleto estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição preliminar imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição preliminar *online*.

5.1.5.1 O candidato poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento do concurso.

5.1.5.2 O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.5.3 O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser efetuado até o dia **21 de maio de 2015**.

5.1.6 As inscrições preliminares somente serão acatadas após a análise dos documentos, de acordo com o subitem 5.1.8 deste edital, e da comprovação de pagamento da taxa de inscrição preliminar ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição preliminar.

5.1.7 O candidato deverá entregar, no período de **8 de abril a 22 de maio de 2015** (exceto sábado, domingo e feriado), no horário das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, na **Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – Campus I, Central de Aulas, bloco C, Sala do Laboratório de Inclusão Digital (LID) – Cidade Universitária – Castelo Branco, João Pessoa/PB**, a seguinte documentação:

a) formulário de requerimento da inscrição preliminar, dirigido ao presidente da Comissão de Concurso, devidamente preenchido e com a declaração, constante do subitem 5.1.8.1 deste edital, sob as penas da lei, assinada pelo candidato ou por seu procurador habilitado com poderes especiais;

b) prova de pagamento da taxa de inscrição preliminar feita por meio do original do boleto ou do comprovante de que teve o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido, nos termos do subitem 5.4.8 deste edital;

c) cópia **autenticada** (art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994) de documento de identificação que comprove a nacionalidade brasileira, devendo conter fotografia e assinatura;

d) duas fotografias coloridas (tamanho 3x4) e datadas recentemente;

e) instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida no caso de requerimento de inscrição por procurador devidamente identificado no momento da inscrição preliminar.

5.1.7.1 Para fins do disposto na alínea “c” do subitem 5.1.7 deste edital serão considerados documentos de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; carteira de identidade expedida por Comando Militar, Ministério Militar, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar; passaporte brasileiro; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício profissional, regulamentado por lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.1.7.1.1 O documento mencionado na alínea “c” do subitem 5.1.7 deste edital deverá, além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou conter a cidade e o

estado de nascimento do candidato. Documentos que não contenham as informações mencionadas, tais como a Carteira Nacional de Habilitação, não serão aceitos.

5.1.7.1.2 O candidato que apresentar documento de identificação com nome diverso daquele constante do formulário de inscrição deve instruí-lo com cópia autenticada do documento que justifique a alteração.

5.1.7.2 O candidato, no caso de impossibilidade de comparecimento, poderá cumprir o que foi estabelecido no subitem 5.1.8 deste edital por intermédio de pessoa munida de procuração específica para este fim, com firma reconhecida em cartório.

5.1.7.3 Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que entregar toda a documentação indicada nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.1.7 deste edital.

5.1.7.3.1 Não será permitida, em nenhuma hipótese, após a entrega de documentação listada no subitem 5.1.7 deste edital, a sua complementação.

5.1.7.3.2 Somente será deferido o pedido de inscrição que estiver instruído com os documentos enumerados no subitem 5.1.7 deste edital.

5.1.7.3.3 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas.

5.1.7.3.4 É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos.

5.1.7.3.5 A apresentação de documentação incompleta será imputada ao candidato e acarretará o indeferimento de sua inscrição.

5.1.7.4 O candidato poderá, ainda, enviar o requerimento instruído dos documentos listados no subitem 5.1.7 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **22 de maio de 2015**, para a Central de Atendimento do Cespe – Concurso TJPB Juiz 2015 (inscrição preliminar) – Caixa Postal 4376, CEP 70904-970, Brasília/DF.

5.1.7.4.1 O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.1.7.5 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não é requisito suficiente para o deferimento da inscrição preliminar.

5.1.7.6 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à realização da prova objetiva seletiva. O candidato deficiente que tiver sua inscrição preliminar deferida também estará habilitado a realizar a perícia médica.

5.1.7.7 Os documentos entregues por ocasião da inscrição preliminar não serão devolvidos.

5.1.8 O formulário de requerimento de inscrição preliminar mencionado na alínea “a” do subitem 5.1.7 deste edital deverá ser impresso por meio do aplicativo de inscrição no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz e assinado pelo candidato ou por seu procurador.

5.1.8.1 No requerimento de inscrição preliminar, sob as penas da lei, o candidato declarará que:

a) conhece, aprova e se sujeita às prescrições deste edital.

b) é brasileiro (artigo 12 da Constituição Federal);

c) atenderá, até a data de encerramento da inscrição definitiva, à exigência de ser bacharel em Direito, graduado há pelo menos três anos, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Órgão competente; e de exercício de atividade jurídica pelo mesmo período, de acordo com o disposto no artigo 93, I, da Constituição Federal, e na Resolução nº 75/2009, do CNJ, e alterações posteriores;

d) está ciente de que, por ocasião da inscrição definitiva, a não apresentação dos documentos constantes do subitem 9.1.1 deste edital acarretará a exclusão do requerente do concurso;

e) autoriza a Comissão de Concurso a realizar investigações reservadas para verificar se foram preenchidos os requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura.

5.1.8.2 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverá declarar, sob as penas da lei, que é portador de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, assinalando o campo reservado para esse fim no requerimento padronizado de que trata o subitem 5.1.8 deste edital.

5.2 O comprovante do pedido de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, por meio da página de acompanhamento, após o acatamento do pedido de inscrição preliminar, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3 A relação provisória dos candidatos que tiveram a sua inscrição preliminar deferida será publicada no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba* e divulgada na data provável de **15 de junho de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz.

5.3.1 O candidato disporá do período das **9 horas do dia 16 de junho de 2015 às 9 horas do dia 17 de junho de 2015**, ininterruptamente, para contestar o indeferimento de sua inscrição preliminar, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **Uma vez efetuado o pedido de inscrição preliminar, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

5.4.2 É vedada a inscrição preliminar condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos/seleções.

5.4.4 Para efetuar a inscrição preliminar, é imprescindível o número do CPF do candidato.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe ou o TJPB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição preliminar ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das etapas.

5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro 2004, pela Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009, e pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.4.8.2 O candidato amparado pela Lei Estadual nº 7.716/2004 e pela Lei nº 8.819/2009 e que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, na **Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – Campus I, Central de Aulas, bloco C, Sala do Laboratório de Inclusão Digital (LID) – Cidade Universitária – Castelo Branco, João Pessoa/PB**, no período de **8 a 22 de abril de 2015** (exceto sábado, domingo e feriado), das **8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas** (horário local), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, por meio da página de inscrição, instruindo-o com cópias dos documentos relacionados a seguir:

a) para comprovação do critério estabelecido na Lei Estadual nº 7.716/2004:

a.1) documento de identidade;

a.2) comprovação, expedida por órgão do estado da Paraíba conveniado ao SUS, de, no mínimo, três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS do estado da Paraíba, nos 12 meses anteriores à publicação deste edital;

b) para comprovação do critério estabelecido na Lei nº 8.819/2009:

b.1) documento de identidade;

b.2) comprovação de que é doador de medula óssea emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município.

5.4.8.2.1 O candidato poderá, ainda, enviar o requerimento e os documentos listados no subitem

5.4.8.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **22 de abril de 2015**, para a Central de Atendimento do Cespe – Concurso TJPB Juiz 2015 (isenção de taxa) – Caixa Postal 4376, CEP 70904-970, Brasília/DF.

5.4.8.3 O candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008 estará isento do pagamento da taxa de inscrição se:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.4.8.3.1 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período das **10 horas do dia 8 de abril de 2015 às 17 horas do dia 22 de abril de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) envio da declaração constante do Anexo IV deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, no período das **10 horas do dia 8 de abril de 2015 às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2015**.

5.4.8.3.2 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

5.4.8.3.3 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 5.4.8.3.1 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.8.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração a que se refere a alínea “b” do subitem

5.4.8.3.1 deste edital.

5.4.8.3.5 Caso seja solicitado pelo Cespe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.4.8.3.6 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.8.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.8.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.4.8.2 e 5.4.8.3 deste edital;

d) preencher de forma incompleta ou alterar a redação original da declaração a que se refere a alínea “b” do subitem 5.4.8.3.1 deste edital.

5.4.8.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4.8.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo TJPB.

5.4.8.8 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **6 de maio de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz.

5.4.8.8.1 O candidato disporá do período das **9 horas do dia 7 de maio de 2015 às 18 horas do dia 8 de maio de 2015**, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico

http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.8.9 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz e imprimir o boleto, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **21 de maio de 2015**, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

5.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.4.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido, no máximo, **30 dias** antes da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

5.4.9.3 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia **7 de maio de 2015**, das **8 horas às 19 horas** (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Concurso TJPB Juiz 2015 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.9.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia **7 de maio de 2015**, na forma do subitem 5.4.9.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com o respectivo CRM, emitido, no máximo, **30 dias** antes da data de publicação deste edital, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.4.9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do Cespe, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **7 de maio de 2015**, e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.9.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.4.9.5.2 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.9.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e apresentar original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, até o dia **7 de maio de 2015**, das **8 horas às 19 horas** (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do

Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Concurso TJPB Juiz 2015 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima.

5.4.9.7 O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este concurso.

5.4.9.8 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, na data provável de **18 de maio de 2015**.

5.4.9.8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido disporá das **9 horas do dia 19 de maio de 2015 e às 18 horas do dia 20 de maio de 2015** para fazê-lo, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão e o indeferimento será mantido, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.9.8.2 A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

5.4.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

5.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.9.11 A partir da segunda etapa do concurso, inclusive, será de responsabilidade do candidato que requerer atendimento especial providenciar os equipamentos e os instrumentos imprescindíveis para a realização das provas, declarados na inscrição preliminar, os quais serão previamente autorizados pela Comissão Multiprofissional.

5.4.9.12 Encerrada a primeira etapa do concurso, os pedidos de atendimento especial que tenham por origem causas supervenientes à inscrição preliminar deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, observados todos os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Os objetos de avaliação para as provas estão contidos no Anexo I deste edital, de acordo com os anexos IV e VI da Resolução nº 75/2009, do CNJ.

6.1.1 O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, em cinco etapas, conforme descrito a seguir.

Etapa	Prova/tipo	Área de conhecimento	Forma	Caráter	Peso
Primeira etapa	Objetiva Seletiva (P ₁)	Bloco I: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente	30 questões	Eliminatório e classificatório	1
		Bloco II: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral	40 questões		

		Bloco III: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo	30 questões		
Segunda etapa – provas escritas	Discursiva (P_2)	2 questões relativas a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística (Sociologia do Direito, Psicologia Judiciária, Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional, Filosofia do Direito, Teoria Geral do Direito e da Política) e 2 questões sobre pontos específicos do programa para juiz substituto do TJPB.	4 questões	Eliminatório e classificatório	3
	Prática de sentença (P_3)	Quaisquer das áreas de conhecimento constantes do Anexo I deste edital	2 sentenças: 1 sentença cível e 1 sentença criminal		3
Terceira etapa	I – Inscrição definitiva e sindicância da vida pregressa e investigação social II – Exame de sanidade física e mental III – Exame psicotécnico	–	–	Eliminatório	–
Quarta etapa	Oral	Quaisquer das áreas e conhecimento constantes do Anexo I deste edital	1 ponto do programa específico para a prova oral	Eliminatório e classificatório	2
Quinta etapa	Avaliação de títulos	–	–	Classificatório	1

6.2 A prova objetiva seletiva (P_1) terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **26 de julho de 2015**, no período da **manhã**.

6.3 Na data provável de **15 de julho de 2015**, será publicado no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova objetiva seletiva (P_1).

6.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3.3 O candidato somente poderá realizar a prova objetiva seletiva no local designado pelo Cespe.

6.4 O Cespe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

6.5 O resultado final na prova objetiva seletiva (P_1) e a convocação para as provas escritas (P_2 e P_3) serão publicados no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, na data provável de **2 de setembro de 2015**.

6.6 As informações referentes a notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações fora do prazo previsto ou que já constem dos editais.

7 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA (P_1)

7.1 A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e será composta de **100 questões**.

7.2 As questões da prova objetiva seletiva serão do tipo múltipla escolha com cinco opções e sem fator de correção, ou seja, uma ou mais questões erradas não eliminarão uma ou mais questões certas.

7.2.1 As questões da prova objetiva seletiva que permitirem mais de uma resposta correta ou que não apresentarem respostas corretas serão anuladas.

7.3 Na prova objetiva seletiva não será permitida a utilização de qualquer material de consulta.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como mais de uma marcação, marcação rasurada ou emendada e(ou) campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis.

7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cespe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 Será anulada a prova objetiva seletiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.10 A prova objetiva seletiva poderá avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.11 O Cespe divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva seletiva, exceto daqueles eliminados na forma do subitem 16.31 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, em até **2 dias** úteis depois da realização da prova. A referida imagem ficará disponível até **15 dias** corridos da data de publicação do resultado final da prova objetiva.

7.11.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA

7.12.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva seletiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.12.2 A nota em cada questão da prova objetiva seletiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **0,10 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,0 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, haja mais de uma marcação ou não haja marcação.

7.12.3 O cálculo da nota em cada bloco da prova objetiva seletiva (I, II e III), comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que o compõem.

7.12.4 A nota na prova objetiva seletiva será igual à soma das notas obtidas em cada bloco da prova objetiva seletiva.

7.12.5 Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva o candidato que obtiver o mínimo de **30%** de acerto das questões em cada bloco e, satisfeita essa condição, alcançar, também, no mínimo, **60%** de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

7.12.5.1 O cálculo da nota final na prova objetiva seletiva ($NPOS$) será feito de acordo a seguinte fórmula: $NPOS = NB_1 + NB_2 + NB_3$, em que:

a) NB_1 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do bloco I;

b) NB_2 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do bloco II;

c) NB_3 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do bloco III.

7.12.6 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 7.12.5 serão eliminados do concurso público, não tendo nele qualquer classificação.

7.12.7 Classificar-se-ão para a segunda etapa, havendo até 1.500 inscritos, os 200 candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e, havendo mais de 1.500 inscritos, os 300 candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares.

7.12.8 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à segunda etapa – provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 7.12.7 deste edital.

7.12.8.1 O quantitativo previsto no subitem 7.12.7 deste edital não se aplica aos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, que serão convocados para a segunda etapa – provas escritas do certame em lista específica desde que tenham obtido a nota mínima exigida na prova objetiva seletiva (P_1), sem prejuízo dos demais 200 ou 300 primeiros classificados nas vagas de ampla concorrência.

7.12 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

7.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva serão publicados no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, na data provável de **29 de julho de 2015**.

7.12.2 O candidato disporá do período das **9 horas do dia 30 de julho de 2015 às 18 horas do dia 31 de julho de 2015** para efetuar a vista de prova (folha de respostas), a ser disponibilizada conforme subitem 7.12.1 deste edital.

7.12.3 O candidato poderá interpor recurso, o qual não terá efeito suspensivo, contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva, das **9 horas do dia 3 de agosto de 2015 às 18 horas do dia 4 de agosto de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz.

7.12.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, e seguir as instruções ali contidas.

7.12.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12.6 Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso do TJPB fará publicar a relação dos candidatos aprovados, convocando-os para participar das provas escritas.

8 DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS ESCRITAS (P₂ e P₃)

8.1 O Presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, com antecedência mínima de 15 dias, os candidatos aprovados na primeira etapa para a realização das provas escritas (P₂ e P₃) em dias distintos, hora e local determinados.

8.2 A segunda etapa do concurso será composta de duas provas escritas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso.

8.2.1 O candidato, antes de comparecer ao local de realização das provas escritas, deverá grampear as súmulas e as exposições de motivos dos códigos, de modo a inviabilizar a consulta a esses textos.

8.2.2 O material de consulta de que trata o subitem 8.2 deste edital poderá ser conferido, antes e no decorrer das provas escritas.

8.3 A primeira prova escrita será do tipo discursiva e compreenderá de respostas a questões sobre quaisquer dos pontos do programa das disciplinas do concurso constantes no Anexo I deste edital.

8.3.1 Cada uma das quatro questões da primeira prova escrita valerá **2,50 pontos** e a nota final nesta primeira prova escrita será a soma das notas obtidas em cada questão.

8.3.2 As quatro questões versarão sobre as matérias discriminadas no quadro de provas deste edital, sendo duas questões relativas a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística (Sociologia do Direito, Psicologia Judiciária, Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional, Filosofia do Direito, Teoria Geral do Direito e da Política) e duas questões sobre pontos específicos do programa para juiz substituto do TJPB.

8.3.3 O candidato deverá elaborar textos de até 30 linhas cada.

8.4 A segunda prova escrita, que ocorrerá em **dois dias** sucessivos, consistirá na elaboração de duas sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza criminal, de até 120 linhas para cada sentença, sobre temas jurídicos constantes do programa do concurso constantes no Anexo I deste edital.

8.4.1 Cada uma das duas sentenças da segunda prova escrita valerá **10,00 pontos** e a nota nessa segunda prova escrita será a média aritmética das notas obtidas em cada sentença.

8.5 O tempo de duração das provas escritas será de **5 horas** ininterruptas por dia, incluído nesse cômputo o tempo necessário para o preenchimento da identificação do candidato.

8.6 As provas escritas têm o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir os textos primando pela coerência e pela coesão.

8.7 A nota final de cada prova escrita variará de **0,00 a 10,00 pontos**.

8.8 A correção da prova prática de sentenças dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva de questões, exigida para aprovação nota igual ou superior a **6,00 pontos**.

8.9 Na prova prática de sentenças, exigir-se-á, para aprovação, nota mínima de **6,00 pontos** em cada uma delas.

8.10 O candidato será responsável pela conferência do número de folhas dos cadernos de prova e de rascunho, quando de seu recebimento, bem como pela devolução nas mesmas condições.

8.10.1 As provas escritas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cespe devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.10.2 Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

8.10.3 Os cadernos de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para avaliação das provas escritas. Os espaços para rascunho nos cadernos de provas serão de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

8.10.4 Nenhum caderno de textos definitivos será substituído por erro de preenchimento do candidato.

8.11 Com antecedência mínima de 48 horas, os candidatos serão convocados para sessão pública de identificação das provas escritas, quando serão lidas as notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso.

8.12 Em até **dois dias** úteis depois da identificação das provas escritas, o Cespe divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz.

8.12.1 O candidato disporá de **dois dias** corridos para efetuar a vista da prova (folha de respostas), a ser disponibilizada conforme subitem 8.14.

8.13 O candidato poderá interpor recurso, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, em até **dois dias** depois do prazo de vista da prova (folha de respostas) no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz.

8.14 Julgados eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser realizada na Comissão Permanente de Apoio ao Concurso para Juiz de Direito Substituto no prazo de **15 dias** úteis, contados da publicação do edital.

8.15 Qualquer cidadão poderá representar, até o término do prazo da inscrição definitiva, contra os candidatos habilitados a requerê-la, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.16 DA DIVULGAÇÃO DOS PADRÕES DE RESPOSTA DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

8.16.1 Os padrões preliminares de respostas das questões da prova escrita discursiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, a partir das 19 horas da data provável de **22 de setembro de 2015** (horário oficial de Brasília/DF).

8.16.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os padrões preliminares de respostas das questões da prova escrita discursiva disporá do período das **9 horas do dia 23 de setembro de 2015 dia às 18 horas do dia 24 de setembro de 2015**, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos referidos padrões, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz.

8.16.3 Se houver alteração, por força de impugnações, dos padrões preliminares de respostas das questões da prova escrita discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.16.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra os padrões preliminares de respostas, serão definidos os padrões definitivos e divulgado o resultado provisório na prova escrita discursiva.

8.16.5 No recurso contra o resultado provisório na prova escrita discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese os padrões de resposta, estando limitado à correção de suas respostas de acordo com os padrões definitivos.

9 DA TERCEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1 A inscrição definitiva poderá ser requerida ao Presidente da Comissão de Concurso somente pelos candidatos aprovados nas provas escritas (P_2 e P_3) mediante preenchimento de formulário próprio.

9.1.1 O pedido de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador habilitado com poderes especiais e com procuração com firma reconhecida, será instruído com:

a) cópia autenticada em cartório (art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935/1994) do diploma de bacharel em Direito, registrado pelo MEC;

b) certidão ou declaração idônea que comprove ter exercido durante três anos, no mínimo, advocacia, magistério jurídico em nível superior ou qualquer função para a qual se exija diploma de bacharel em Direito (art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008);

- c) cópia autenticada (art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935/1994) de documento que comprove a quitação de obrigações com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia autenticada (art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935/1994) do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais e certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos. A entrega da certidão criminal militar deve ser feita por ambos os sexos;
- f) folha de antecedentes emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal dos locais onde haja residido nos últimos cinco anos;
- g) os títulos definidos no subitem 11.2 deste edital, com respectivos incisos e alíneas;
- h) declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, na qual conste a informação de não haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente, ou, caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada de esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.tjpb.jus.br>, no *link* concursos, devidamente preenchido pelo candidato no qual constem as atividades jurídicas desempenhadas, a indicação dos períodos e dos locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com as quais tenha atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- j) certidão emitida pela OAB na qual conste a situação do candidato advogado perante a instituição;
- k) instrumento de mandato, no caso de requerimento de inscrição definitiva por procurador.

9.2 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos da alínea “b” do subitem 9.1.1 deste edital:

- a) aquela exercida com exclusividade por Bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual em, no mínimo, cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.906/1994;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico e da função de colaborador da Defensoria Pública exercida por bacharel em Direito;
- d) o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, por no mínimo 16 horas mensais e durante um ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;
- f) a conclusão de curso de pós-graduação na área jurídica, reconhecido pelo MEC, com frequência e aproveitamento, comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do CNJ.

9.2.1 O estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito não serão computados para efeito de comprovação de atividade jurídica.

9.2.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, na qual serão indicadas as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do referido documento.

9.2.3 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.3 DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.3.1 O candidato, além de apresentar os documentos mencionados no subitem 9.1.1 deste edital, comprobatórios dos requisitos profissionais e intelectuais, submeter-se-á à sindicância da vida pregressa e à investigação social destinadas a apurar o preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura.

9.3.2 Demais informações a respeito da sindicância da vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.4 DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

9.4.1 O candidato receberá instruções para submeter-se aos exames de saúde os quais serão custeados pelo próprio candidato.

9.4.2 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato e compreenderão:

- a) exame de sangue;
- b) VDRL e hemograma;
- c) radiografia de tórax com laudo;
- d) exames de urina e fezes;
- e) laudo de otorrinolaringologista;
- f) laudo de dermatologista;
- g) laudo de oftalmologista;
- h) laudo de ortopedista, constando especificamente a não ocorrência de lesão de esforço repetitivo ou outra doença ocupacional;
- i) laudo de psiquiatra;
- j) laudo de odontológico; e
- k) para os candidatos acima de 35 anos, eletrocardiograma com laudo.

9.4.3 O candidato será considerado apto ou inapto ao exercício da Magistratura nos exames de sanidade física e mental.

9.4.4 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato considerado inapto nos exames de sanidade física e não recomendado no exame mental.

9.4.5 Demais informações sobre os exames de sanidade física e mental constarão no edital de convocação para essa fase.

9.5 DO EXAME PSICOTÉCNICO

9.5.1 O exame psicotécnico, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, visando verificar, dentre outros requisitos: estabilidade emocional, liderança, iniciativa, desempenho e relacionamento interpessoal.

9.5.2 O exame psicotécnico ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 002/1987, nº 001/2002 e nº 002/2003.

9.5.3 O exame psicotécnico será realizado por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

9.5.4 A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

9.5.5 O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

9.5.6 No Exame Psicotécnico, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

9.5.6.1 Será considerado **apto** o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

9.5.6.2 Será considerado **inapto** o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

9.5.7 O candidato considerado **inapto** no exame psicotécnico ou que não comparecer ao exame, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

9.5.8 A inaptidão no exame psicotécnico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

9.5.9 A publicação do resultado no exame psicotécnico listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 001/2002 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

9.5.10 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão.

9.5.10.1 Para conhecer o resultado do exame psicotécnico, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.

9.5.10.2 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cespe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

9.5.11 Durante a Sessão de Conhecimento, o candidato recebe um laudo síntese e um parecer psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no exame psicotécnico. O parecer se refere ao documento que explica a definição das características, avaliadas no laudo, nas quais o candidato não obteve adequação, bem como os seus resultados por extenso.

9.5.12 O resultado obtido no exame psicotécnico poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cespe.

9.5.12.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

9.5.13 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

9.5.14 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

9.5.15 Demais informações a respeito do exame psicotécnico constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

9.2.16 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME PSICOTÉCNICO

9.5.16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no exame psicotécnico disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.5.16.2 O candidato considerado inapto no exame psicotécnico poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

9.5.16.3 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação do certame.

9.5.16.4 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto no exame psicotécnico e que não interpuser recurso tempestivamente.

9.5.16.5 A banca avaliadora dos recursos será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases do exame psicotécnico.

9.5.16.6 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto no exame psicotécnico.

9.6 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.6.1 O candidato que desejar interpor recurso, o qual não terá efeito suspensivo, contra o resultado provisório na inscrição definitiva disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.7 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

9.7.1 O Presidente da Comissão de Concurso poderá determinar a repetição de diligências sobre a vida pregressa e a investigação social, de exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

9.8 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA ETAPA – PROVA ORAL

9.8.1 O Presidente da Comissão de Concurso indeferirá o pedido de inscrição definitiva se não estiver instruído com os documentos enumerados no subitem 9.1.1 deste edital, assim como se faltarem ao candidato, ainda que apresentados os documentos exigidos, os requisitos necessários ao exercício do cargo, previstos nos subitens 9.3.1 e 9.4.1 deste edital.

9.8.2 O indeferimento com base nos subitens 9.3.1 e 9.4.1 deste edital será motivado e terá caráter reservado.

9.8.3 A requerimento do candidato, a Comissão do Concurso fornecerá, em caráter reservado, certidão de inteiro teor das razões do indeferimento a que se refere o subitem 9.7.2 deste edital.

9.8.4 O Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva tenha sido deferida, bem como designará, por ordem de inscrição, as datas para sorteio dos pontos e para a realização das provas orais.

10 DA QUARTA ETAPA – PROVA ORAL

10.1 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, mediante exame individual e não simultâneo dos candidatos e será gravada em áudio ou em outro meio que possibilite posterior reprodução.

10.1.1 Serão convocados para a quarta etapa os candidatos aprovados na terceira etapa.

10.2 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

10.3 Os temas e as disciplinas objeto da prova oral são os concernentes à segunda etapa do certame, cabendo à Comissão de Concurso, a seu critério, agrupá-los, para efeito de sorteio, em **programa específico**, que será divulgado no endereço eletrônico do TJPB, em até **cinco dias** antes da realização da prova oral.

10.3.1 O sorteio público do ponto ocorrerá com antecedência de 24 horas do horário de início da prova.

10.3.2 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado e caberá à Comissão de Concurso avaliar o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

10.3.3 A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio, no dia e na hora marcados para início da prova oral.

10.3.4 A prova oral terá duração de até, 20 minutos, tempo em que o candidato deverá responder às arguições da Comissão do Concurso.

10.3.5 Durante o tempo da arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa sem comentários ou anotações.

10.3.6 Será vedada, durante a prova oral, a utilização de telefone celular, agenda eletrônica, computador portátil, *palmtop*, *tablet* ou similares, *pendrive*, *scanner*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

10.4 A nota final na prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

10.4.1 As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

10.4.2 Os resultados nas provas orais serão publicados no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba*, e divulgados no endereço eletrônico do TJPB em até cinco dias após a realização da última prova.

10.4.3 Serão considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota final da prova oral não inferior a **6,00 pontos**.

11 DA QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1 Após a publicação do resultado na prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

11.1.1 A comprovação dos títulos será realizada no período da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os títulos obtidos até a referida data.

11.1.2 Será de responsabilidade do candidato produzir prova documental idônea de cada título, vedada a dilação de prazo para esse fim.

11.2 Constituem-se títulos:

I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de Bacharel em Direito pelo período mínimo de um ano:

a) Judicatura (juiz): até três anos – 2,00 pontos; acima de três anos – 2,50 pontos;

b) pretor, ministério público, defensoria pública, Advocacia-Geral da União, procuradoria (procurador) de qualquer órgão ou de entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios: até três anos – 1,50 ponto; acima de três anos – 2,00 pontos;

II – exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de cinco anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos – 1,50 ponto;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou sem processo seletivo público de provas e(ou) títulos – 0,50 ponto;

III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de Bacharel em Direito não previsto no inciso I pelo período mínimo de um ano:

a) mediante admissão por concurso: até três anos – 0,5 ponto; acima de três anos – 1,00 ponto;

b) mediante admissão sem concurso: até três anos – 0,25 ponto; acima de três anos – 0,50 ponto;

IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de três anos: até cinco anos – 0,50 ponto; entre cinco e oito anos – 1,00 ponto; acima de oito anos – 1,50 ponto;

V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado na pontuação prevista no inciso I:

a) judicatura (juiz/pretor), ministério público, defensoria pública, Advocacia-Geral da União, procuradoria (procurador) de qualquer órgão ou de entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios: 0,50 ponto;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, “a”: 0,25 ponto;

VI – diplomas em cursos de pós-graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,00 pontos;

b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,50 ponto;

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 horas-aula, com monografia como avaliação final de curso: 0,5 ponto;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à magistratura ou ao ministério público, com duração mínima de um ano, carga horária mínima de 720 horas-aula, frequência mínima de 75% e nota de aproveitamento: 0,50 ponto;

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica com mais de 100 horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e com frequência mínima de 75%: 0,25 ponto;

IX – publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com significativo conteúdo jurídico: 0,75 ponto;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de significativo conteúdo jurídico: 0,25 ponto;

X – láurea universitária no curso de bacharelado em Direito: 0,50 ponto;

XI – participação em banca examinadora de concurso público para provimento de cargo da magistratura, do ministério público, da advocacia pública, da defensoria pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75 ponto;

XII – exercício, por no mínimo um ano, das atribuições de conciliador ou mediador em juizados especiais ou nos centros judiciários de solução de conflito e cidadania ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,50 ponto.

11.2.1 Na avaliação de títulos, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de **0,00 a 10,00 pontos**, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

11.3 Não constituirão títulos:

I – a simples comprovação de desempenho de cargo público ou de função eletiva;

II – os trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III – os atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV – o certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando, para a aprovação do candidato, for exigida apenas frequência;

V – os trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso etc.).

11.4 Em até **dois dias** úteis após a publicação do resultado da avaliação dos títulos, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

11.5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.5.1 Para atender ao disposto nos **incisos I ao IV**, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.5.1.2.1;** 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.5.1.2.1;** 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de três documentos: 1 – **diploma de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.5.1.2.1;** 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de três documentos: 1 – **diploma de graduação a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão**

de graduação e atender ao disposto no subitem 11.5.1.2.1; 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

e) **para exercício de atividade/serviço pro bono:** será necessária a entrega dos seguintes documentos: 1 – **diploma de curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data da conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.5.1.2.1** deste edital; 2 – **certidões de atuação em, no mínimo cinco processos judiciais diferentes por ano,** emitidas pelas respectivas varas de atuação.

11.5.1.1 A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 11.5.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.5.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

11.5.1.1.2 Para o **inciso II, alíneas “a” e “b” respectivamente** do subitem 11.2 deste edital, a declaração do empregador deverá apresentar a forma de admissão do candidato, ou seja, se foi por meio de concurso ou não.

11.5.1.1.2.1 Caso a declaração não ateste a forma de admissão, o título será pontuado como sendo **alínea “b”**, ou seja, como admissão sem concurso público.

11.5.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

11.5.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de bacharelado em Direito.

11.5.2 Para atender ao disposto no **inciso V**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do executor do certame, em que constem cargo/emprego concorrido; requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade, e aprovação e(ou) classificação.

b) o candidato poderá, ainda, apresentar cópia de jornal impresso do *Diário Oficial* com a publicação do resultado final no concurso, autenticado em cartório, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

11.5.2.1 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

11.5.2.2 Não será considerado como comprovação de aprovação em concurso, outros documentos senão aqueles citados no subitem 11.5.1 deste edital.

11.5.3 Para atender ao **inciso VI** (Doutorado e Mestrado) o candidato deverá entregar o diploma de mestrado ou doutorado na área do Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.5.3.1 Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.5.10 deste edital.

11.5.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

11.5.3.3 Para atender ao inciso VI (Especialização) o candidato deverá entregar o certificado de Especialização em Direito, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

11.5.3.3.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no subitem anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no subitem anterior.

11.5.4 Para comprovação do título do **inciso VII**, o candidato deverá apresentar diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de um ano, carga horária mínima de 720 horas-aula, frequência mínima de 75% e nota de aproveitamento.

11.5.5 Para comprovação do título do **inciso VIII**, curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75%, deverá ser apresentado certificado em que conste a carga horária, o responsável pelo curso e o conteúdo programático do curso, a nota ou trabalho de conclusão de curso e frequência.

11.5.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no **inciso IX, alíneas “a” e “b”**, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação, na íntegra, cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação em cartório, nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

11.5.6.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

11.5.7 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no **inciso X**, o candidato deverá entregar certidão/declaração de ter recebido a láurea universitária ou o diploma de graduação em Direito que conste essa informação.

11.5.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no **inciso XI**, o candidato deverá apresentar declaração do executor do concurso ou da comissão do órgão responsável pelo concurso declaração atestando a participação, do candidato, em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública, de cargo de docente em instituição pública de ensino superior.

11.5.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no **inciso XII**, o candidato deverá apresentar documento comprobatório emitido pela instituição onde o serviço foi prestado.

11.5.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, com exceção dos títulos do inciso IX.

11.5.11 Cada título será considerado uma única vez.

11.5.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso do subitem 11.2 deste edital para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2.1 deste edital serão desconsiderados.

11.5.13 Demais informações sobre a avaliação dos títulos constarão no edital de convocação para essa etapa.

11.6 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.6.1 O candidato que desejar interpor recurso, o qual não terá efeito suspensivo, contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

12.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, expressa com **três casas decimais**, que consistirá da média aritmética ponderada das provas, observada a seguinte ponderação:

- a) da prova objetiva seletiva (P_1): peso 1;
- b) da prova escrita discursiva (P_2) e da prova escrita prática de sentença (P_3): peso 3 para cada prova;
- c) da prova oral: peso 2;
- d) da avaliação de títulos: peso 1.

12.1.1 O cálculo da nota final no concurso será feito de acordo com a seguinte fórmula: [(prova objetiva seletiva \times 1) + (prova escrita discursiva \times 3) + (prova escrita prática de sentença \times 3) + (prova oral \times 2) + (avaliação de títulos \times 1) / 10].

12.2 Não haverá, em nenhuma hipótese, arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

12.2.1 A média final, calculada por média aritmética ponderada, que considera o peso atribuído a cada prova, será representada por três casas decimais.

12.3 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) a nota das duas provas escritas somadas ($P_2 + P_3$);
- c) a nota da prova oral;
- d) a nota da prova objetiva seletiva (P_1);
- e) a nota da avaliação de títulos.
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).

12.3.1 Os candidatos a que se refere à alínea “g” do subitem 12.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.3.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

12.4 Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que for habilitado em todas as suas etapas.

12.5 Ocorrerá eliminação do candidato que:

- a) não obtiver classificação, observado o redutor previsto no art. 44 da Resolução nº 75/2009, do CNJ, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
- b) for contraindicado na terceira etapa;
- c) não comparecer à realização de qualquer das etapas no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;
- d) for excluído da realização de qualquer prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

12.6 Apurada a classificação dos candidatos, o resultado será publicado no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba* e divulgado no endereço eletrônico do TJPB, em duas listas: a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência; e a segunda somente com a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas.

12.6.1 O resultado será encaminhado ao Conselho Especial Administrativo para homologação do concurso, conforme o disposto no art. 298, IV, do Regimento Interno do TJPB.

12.6.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação no concurso.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios nas etapas do concurso, dispondo de **dois dias úteis** para fazê-lo, contados do dia imediatamente seguinte ao da data da publicação do ato impugnado, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

13.1.1 Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do art. 70 da Resolução nº 75/2009, do CNJ, é irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

13.1.2 Na primeira e segunda etapas do concurso, os candidatos poderão interpor recursos, dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, sendo esses recursos submetidos, em até 48 horas, à Comissão Examinadora.

13.1.2.1 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.1.3 Nas demais etapas, o recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso e entregue à Comissão Permanente de Apoio ao Concurso para Juiz de Direito, que o submeterá à Comissão de Concurso em até 48 horas.

13.1.3.1 Os recursos deverão ser interpostos por petição subscrita pelo candidato ou por procurador habilitado com poderes específicos, munido de procuração autenticada em cartório.

13.1.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.2 Os recursos interpostos serão numerados e distribuídos à Comissão respectiva, devidamente desidentificados.

13.2.1 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.3 A Comissão de Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e decidirá, por maioria de votos, se mantém ou se reforma a decisão recorrida.

13.3.1 Cada recurso será distribuído alternadamente, por sorteio, a um dos membros da Comissão, que será o relator, vedado o julgamento monocrático.

13.4 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

13.7 Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

13.8 O julgamento de todos os recursos interpostos pelos candidatos será realizado pela Comissão de Concurso, observadas as regras estabelecidas na Resolução nº 75/2009, do CNJ.

14 DA COMISSÃO DE CONCURSO E COMISSÃO EXAMINADORA DO TJPB E DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA

14.1 A Comissão Examinadora será a Comissão de Concurso, que delegará à instituição especializada (Cespe) a elaboração, a correção e a aplicação das provas e das fases descritas nos subitens 1.4 deste edital, exceto as alíneas “c.1” e “c.2”, bem como a perícia médica constante do subitem 1.6 deste edital.

14.1.1. A análise dos recursos de todas as etapas e fases caberão à Comissão de Concurso.

14.2 DA COMISSÃO DE CONCURSO E COMISSÃO EXAMINADORA DO TJPB

14.2.1 Titulares:

- a) Desembargador José Ricardo Porto, Presidente;
- b) Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho;
- c) Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira;
- d) Juiz José Ferreira Ramos Júnior;
- e) Dr. Valberto Alves de Azevedo Filho, representante da OAB/PB.

14.2.2 Suplentes:

- a) Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho;
- b) Desembargador Leandro dos Santos;
- c) Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes;
- d) Juiz Antonio Silveira Neto;
- e) Dr. Wilson Salles Belchior, representante da OAB/PB.

14.3 DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA – PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

14.3.1 Titulares:

- a) Dra. Carina Costa Oliveira;
- b) Dra. Gerlena Maria Santana de Siqueira;
- c) Dra. Grace Maria Fernandes Mendonça;
- d) Dr. Gustavo Dorella;
- e) Dra. Heloisa Monzillo de Almeida;
- f) Dr. Henrique Tróccoli Júnior;
- g) Dr. João Batista Gonçalves da Silva;
- h) Dra. Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;
- i) Dr. Luis Martius Holanda Bezerra Junior;
- j) Dr. Marcelo de Andrade Nobis;
- k) Dr. Raimundo Silvino da Costa Neto;
- l) Dr. Ricardo Rocha Leite;
- m) Dr. Rogério Pereira.

14.3.2 Suplentes:

- a) Dra. Gilsara Cardoso Barbosa Furtado;
- b) Dr. Mário José de Assis Pegado;
- c) Dr. Othon de Azevedo Lopes;
- d) Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto;
- e) Dr. Ricardo Augusto Soares Leite;
- f) Dra. Sandra Reves Vasques Tonussi.

14.4 Os magistrados titulares poderão ser substituídos em suas faltas ou impedimentos por qualquer dos magistrados suplentes e o representante da OAB/PB será substituído pelo advogado suplente.

14.4.1. No caso de vacância ou de renúncia de membro efetivo ou suplente, o Presidente da Comissão de Concurso adotará as providências para o preenchimento da vaga ou, se o caso, comunicará o fato à OAB/DF para que esta o faça.

14.5 As deliberações da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

15 DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 AO EDITAL

15.1.1 Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar fundamentadamente o respectivo

edital, em petição escrita, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de **cinco dias** após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

15.1.2 A Comissão de Concurso do TJPB somente autorizará à Comissão Examinadora do Cespe a aplicar a primeira etapa após responder às eventuais impugnações em relação ao edital do concurso, na forma do subitem anterior.

15.2 À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

15.2.1 Os candidatos poderão impugnar fundamentadamente, no prazo de **cinco dias** após a publicação da relação dos candidatos inscritos, a composição da Comissão de Concurso do TJPB, mediante petição escrita, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso.

15.2.2 Aplicam-se aos Membros das Comissões de Concurso e Examinadora os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

15.2.3 Constituem também motivo de impedimento:

- a) o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na Magistratura até três anos após cessar a referida atividade;
- b) a existência de servidores funcionalmente vinculados a membro da Comissão de Concurso ou a examinador ou de seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- c) a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até três anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

15.2.4 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até **cinco dias** úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba*.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As comunicações aos candidatos inscritos serão realizadas, para todos os efeitos, por intermédio de publicação no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba* e de divulgação no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz.

16.1.1 Os prazos recursais serão contados da publicação no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba*.

16.2 Não haverá publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

16.3 O candidato custeará quaisquer despesas decorrentes de sua participação nas etapas e nos procedimentos do concurso, como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento e transporte.

16.4 A inviolabilidade do sigilo das provas será verificada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos nos locais de realização da prova.

16.5 O programa das disciplinas sobre as quais versarão as provas da primeira e da segunda etapas e o programa consolidado da prova oral serão disponibilizados no endereço eletrônico do Tribunal.

16.5.1 A partir da segunda etapa do concurso, inclusive, as questões inseridas nas provas observarão a legislação vigente na data da realização de cada prova.

16.5.2 Os documentos relativos à segunda, terceira, quarta e quinta etapas do certame permanecerão à disposição dos candidatos na Comissão Permanente de Apoio ao Concurso de Juiz de Substituto, pelo período de 30 dias depois da homologação do resultado final. Após este prazo, os documentos não retirados pelos candidatos serão encaminhados ao setor responsável do TJPB para eliminação.

16.6 O candidato aprovado e convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação poderá dela desistir ou renunciar à classificação. No caso de renúncia, o candidato será posicionado em último lugar na lista de aprovados e aguardará nova convocação, observada a validade do concurso.

16.7 A partir do primeiro dia útil subsequente à posse, os Juízes Substitutos deverão frequentar o Curso de Iniciação Profissional na Carreira da Magistratura do Estado da Paraíba, ministrado pela Escola Superior da Magistratura Almir Carneiro da Fonseca, que os avaliará quanto ao conteúdo programático e à conduta mantida no período. As avaliações do curso serão encaminhadas ao Tribunal, que promoverá as menções finais.

16.8 O descumprimento por parte do candidato de quaisquer das normas insertas neste edital acarretará a sua exclusão do certame.

16.9 O prazo de validade do concurso será de **dois anos**, contado da data da homologação do resultado final, e poderá, a critério do TJPB, ser prorrogado uma vez, por igual período.

16.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

16.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba* e(ou) divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz.

16.13 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pb_15_juiz, ressalvado o disposto no subitem 16.15 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

16.14 O candidato que desejar relatar ao Cespe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cespe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

16.15 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.12 deste edital.

16.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.16 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cespe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

16.16.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 16.14 deste edital.

16.17 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Concurso TJPB Juiz 2015 (alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

16.17.1 O candidato poderá, ainda, entregar, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 16.17 deste edital, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

16.18 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta

esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.19 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

16.19.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

16.19.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.20 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.19 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.21 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

16.21.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.22 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.23 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.24 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

16.24.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

16.25 O Cespe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.26 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.27 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.29 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

16.30 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, **ressalvado o disposto nos subitens 8.1 e 10.6.2.1 deste edital**.

16.31 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

16.31.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 16.31 deste edital.

16.31.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.4.9.6 deste edital.

16.31.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 16.31 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

16.31.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.31.3 O Cespe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.31 no dia de realização das provas.

16.31.4 O Cespe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.31.5 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

16.32 No dia de realização das provas, o Cespe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.33 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 16.31 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;

- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.4.9.4 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

16.34 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

16.35 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

16.36 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.37 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.38 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos nos locais de realização da prova.

16.39 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este edital, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas.

16.40 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Cespe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cespe, na forma dos subitens 16.16 ou 16.17 deste edital, conforme o caso, e perante o TJPB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.41 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe e pela Comissão do Concurso.

16.42 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

16.43 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

16.44 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO
Presidente em exercício do TJPB

ANEXO I

OBJETOS DE AVALIAÇÃO

BLOCO I

DIREITO CIVIL

1 Da lei: eficácia espacial e temporal; princípio da irretroatividade da lei; revogação, derrogação e abrogação; direito adquirido. 2 Das pessoas. 2.1 Pessoas naturais: personalidade e capacidade; modalidades, modificações e direitos. 2.2 Ausência. 2.3 Pessoas jurídicas: espécies, personificação, direitos e obrigações. 2.4 Fundações. 2.5 Grupos jurídicos não personificados. 2.6 Despersonalização e responsabilidades. 2.7 Domicílio e residência. 3 Fatos jurídicos: negócios e atos jurídicos; definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades; modalidades dos negócios jurídicos; teoria das nulidades; atos ilícitos; boa-fé objetiva e subjetiva; prescrição e decadência. 4 Bens e suas classificações; bem de família. 5 Obrigações: conceito, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção; obrigações líquidas e ilíquidas; cláusula penal; inadimplemento; responsabilidade extracontratual; teoria da imprevisão. 6 Contratos: disposições gerais; extinção dos contratos – exceção do contrato não cumprido e da resolução por onerosidade excessiva –; espécies de contrato: compra e venda; doação; empréstimo – comodato e mútuo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato; transação; enriquecimento sem causa. 7 Empresa: conceito; empresário e exercício da empresa; sociedade – disposições gerais, espécies, direitos, obrigações e responsabilidades; sociedade e sócios –; liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão; estabelecimento – institutos complementares, prepostos; sociedade limitada – disposições preliminares, quotas, administração, deliberação dos sócios, aumento e redução do capital, resolução da sociedade em relação a sócios minoritários –; dissolução – modos e efeitos –; sociedade cooperativa. 8 Hierarquia, integração e interpretação da lei: métodos de interpretação; analogia, princípios gerais do direito e equidade. 9 Responsabilidade civil: preferências e privilégios creditórios. 10 Posse. 11 Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador; penhor, hipoteca e anticrese. 12 Direito de família: direito pessoal; direito patrimonial; união estável; tutela e curatela. 13 Direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha. 14 Legislação especial: registros públicos – registro civil das pessoas jurídicas e físicas, registro de títulos e documentos, registros facultativos e obrigatórios de imóveis – Lei nº 6.015/1978, Decreto-Lei nº 911/1969 –; cédula de produto rural – Lei nº 8.929/1994 –; cédula hipotecária – Decreto-Lei nº 70/1966 –; condomínio em edificações e incorporações imobiliárias – Lei nº 4.591/1964 e Lei nº 10.931/2004 –; desapropriação por utilidade pública – Decreto-Lei nº 3.365/1941 –; desapropriação por interesse social – Lei nº 4.132/1962 –; locação de imóveis urbanos – Lei nº 8.245/1991 –; mútuo – Decreto nº 22.626/1933 –; promessa de compra e venda e loteamento – Decreto-Lei nº 58/1937, Lei nº 6.766/1979 –; seguros – Decreto nº 61.867/1967, Lei nº 6.194/1974, Lei nº 9.656/1998.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 Princípios fundamentais do processo civil. 2 Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência. 3 Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica; ação e pretensão; condições da ação. 4 Processo: conceito e natureza jurídica; relação jurídica processual e relação jurídica material; objeto do processo; mérito da causa; processo e procedimento; tipos de processo – processo de conhecimento, processo cautelar e processo de execução. 5 Formação, suspensão e extinção do processo; pressupostos processuais; ausência, efeitos, efetividade do processo. 6 Sujeitos da relação processual: partes – conceito, capacidade de ser parte e capacidade de estar em juízo –; legitimação ordinária e extraordinária – substituição processual –; procuradores; Ministério Público; juiz; intervenção de terceiros; assistência. 7 Atos processuais: prazos; despesas processuais; honorários. 8 Petição inicial: requisitos e vícios; pedido – noções gerais, espécies, interpretação e alteração, cumulação de pedidos. 9 Tutela inibitória e antecipação de tutela; tutela específica e

antecipada das obrigações de fazer e de não fazer. 10 Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta; contestação, exceção e objeção; exceções processuais – incompetência, impedimento e suspeição –; reconvenção; revelia; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa. 11 Prova: conceito; objeto; prova de direito; prova ilícita; ônus da prova – finalidade, princípios, disciplina –; iniciativa probatória do juiz; prova emprestada; apreciação da prova – papel do juiz, sistemas –; indícios e presunções. 12 Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos; julgamento extra, ultra e citra petita; coisa julgada – limites e efeitos –; coisa julgada e preclusão; espécies de preclusão. 13 Recursos: princípios gerais e efeitos; espécies; recurso adesivo e reexame necessário; embargos de declaração; recurso extraordinário e recurso especial; natureza e fins; hipóteses de cabimento. 14 Ação civil de improbidade administrativa. 15 Incidente de uniformização de jurisprudência. 16 Processo de execução: partes; liquidação; natureza jurídica da liquidação e modalidades; títulos executivos judiciais e extrajudiciais; responsabilidade patrimonial; bens impenhoráveis; execução das obrigações de fazer e de não fazer; execução contra a fazenda pública. 17 Processo cautelar: disposições e princípios gerais, liminares, sentença cautelar e seus efeitos. Medidas cautelares específicas: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas e protesto. 18 Procedimentos especiais: procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Consumidor: conceitos básicos; direitos básicos do consumidor; teoria da imprevisão; reparação dos danos patrimoniais e morais; inversão do ônus da prova. 2 Fornecedor: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira; teoria da responsabilidade civil objetiva do fornecedor, por defeitos do produto e da prestação de serviços; acidentes de consumo; responsabilidade do fornecedor pelos atos de seus prepostos e(ou) representantes autônomos. 3 Publicidade e propaganda: princípios; publicidade enganosa e abusiva; publicidade enganosa por omissão; práticas abusivas; responsabilidade pessoal dos profissionais liberais. 4 Produto: conceito; presentes e doações; serviço – conceito; gratuidade; serviços públicos essenciais –; proteção à saúde e segurança. 5 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço: responsabilidade por vício do produto e(ou) do serviço; responsabilidade objetiva; responsabilidade solidária e direito de regresso; excludentes do dever de indenizar. 6 Vícios dos produtos e dos serviços: reparação do vício de inadequação; possibilidade de redução ou ampliação do prazo; substituição do produto, restituição da quantia paga ou abatimento proporcional do preço; produtos impróprios; responsabilidade pelos vícios de quantidade; abatimento proporcional do preço; complementação do peso ou medida; substituição do produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo; restituição imediata da quantia paga; vícios na prestação de serviços; serviços impróprios; peças originais; ignorância do fornecedor em relação aos vícios de qualidade; cláusula de não indenizar. 7 Proteção contratual: noções gerais; interpretação e direito de arrependimento; conhecimento prévio das cláusulas contratuais; vinculação do fornecedor às declarações de vontade; conceito elástico de consumidor nas práticas comerciais e contratuais abusivas; reclamação; prazos; decadência e prescrição nas relações de consumo; oferta e sua vinculação; peças e produtos importados; oferta por período razoável de tempo; informações precisas e em língua portuguesa; venda por telefone ou reembolso postal; recusa do cumprimento de oferta; contratos de adesão; cláusula resolutória; cláusula de decaimento; sanções administrativas; infrações penais. 8 Defesa do consumidor em juízo: disposições gerais.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1 Aspectos gerais do direito da criança e do adolescente; proteção da infância no Brasil; direito penal do menor; situação irregular. 2 Direito à vida e proteção ao nascituro: aspectos constitucionais e legais. 3 Direito fundamental à convivência familiar e comunitária: parentesco; poder familiar; aspectos gerais, constitucionais e legais. 4 Colocação em família substituta: guarda, tutela e adoção; abrigo e alternativas de acolhimento familiar. 5 Direito fundamental à educação e cultura: fundamentos constitucionais e legais; direitos infante-juvenis na LDB (Lei nº 11.525/2007). 6 Direito à profissionalização e a proteção do trabalho urbano e rural do adolescente. 7 Direito fundamental à saúde da criança e do adolescente. 8 A

justiça da infância e juventude: aspectos processuais e procedimentos especiais; o Ministério Público na Lei nº 8.069/1990; suspensão e perda do poder familiar; colocação em família substituta; apuração de irregularidades; entidades de atendimento. 9 Prevenção geral e especial no Estatuto da Criança e do Adolescente: formas de controle; a ação civil pública. 10 Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente: código penal, estatuto e legislação especial; aspectos constitucionais e legais. 11 Ato infracional: garantias processuais; aplicação de medidas de proteção e medidas socioeducativas. 12 Conselho tutelar; fundo da infância e adolescência.

BLOCO II

DIREITO PENAL

1 Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 3 Crime: classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; discriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas: espécies; cominação; aplicação; suspensão condicional; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Preconceito racial (Lei n.º 7.716/1989). 11 Crimes contra a pessoa. 11 Crimes contra o patrimônio. 12 Crimes contra a propriedade imaterial. 13 Crimes contra a organização do trabalho. 14 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 15 Crimes contra a dignidade sexual. 16 Crimes contra a família. 17 Crimes contra a incolumidade pública. 18 Crimes contra a paz pública. 19 Crimes contra a fé pública. 20 Crimes contra a administração pública. 21 Crimes de licitações e contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/1993). 22 Delitos hediondos (Lei nº 8.072/1990). 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 24 Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). 25 Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028/2000 que alterou o Código Penal). 26 Crimes definidos na Lei nº 11.343/2006. 27 Crime contra o sistema financeiro. 28 Crime contra a ordem tributária. 29 Crime de lavagem de dinheiro. 30 Crimes ambientais. 31 Crime de tortura. 32. Crimes de trânsito. 33 Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). 34 Corrupção de menores. 35 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; sujeitos da relação processual; inquérito policial. 2 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais; ação penal pública – titularidade, condições de procedibilidade –; denúncia – forma e conteúdo; recebimento e rejeição; ação penal de iniciativa privada – titularidade –; queixa; renúncia; perdão; perempção; extinção da punibilidade; ação civil. 3 Jurisdição e competência: critérios de determinação e modificação; incompetência; efeitos; questões e processos incidentes. 4 Prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação; sigilo bancário e fiscal; interceptação das comunicações; busca e apreensão; juiz, Ministério Público, acusado e defensor; assistentes e auxiliares da justiça; prisão e liberdade provisória; prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária. 5 Citações e intimações: forma, lugar e tempo dos atos processuais; atos processuais; atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da justiça e de terceiros; assistência; prazos – características, princípios e contagem. 6 Sentença: conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação; sentença

absolutória – providências e efeitos –; sentença condenatória – fundamentação da pena e efeitos; efeitos civis da sentença penal; coisa julgada penal; aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança. 7 Processo e procedimento: pressupostos processuais; formas procedimentais; procedimento ordinário; procedimento sumário; procedimento sumaríssimo; juizados especiais criminais; procedimento relativo ao tribunal do júri; procedimentos especiais, inclusive de leis especiais. 8 Nulidades: recursos em geral – princípios básicos e modalidades e princípio da fungibilidade; revisão criminal; exceções. 9 *Habeas corpus*; processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. 10 Restituição de coisas apreendidas; perdimento de bens.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Constituição: conceito, objeto e elementos; supremacia da constituição; tipos de constituição; poder constituinte; emenda, reforma e revisão constitucionais. 2 Princípios e normas constitucionais: classificação; aplicabilidade; normas constitucionais e inconstitucionais; interpretação da norma constitucional. 3 Direitos e garantias fundamentais; direitos e deveres individuais, difusos e coletivos; tutelas constitucionais das liberdades – *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e ação popular –; direitos sociais; associação sindical – autonomia, liberdade e atuação. 4 Constituição e processo: direitos e garantias fundamentais de natureza processual. 5 Administração Pública: estruturas básicas; servidores públicos; princípios constitucionais. 6 Princípio da separação dos poderes: implicação, evolução e tendência. 7 Poder Legislativo: organização; atribuições do Congresso Nacional; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; competências do Senado e da Câmara; processo legislativo. 8 Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministros de Estado; presidente da República – poder regulamentar –; medidas provisórias; União; competência; bens da União. estado-membro – competência, autonomia –; Distrito Federal; territórios federais; municípios – competência, regiões metropolitanas. 9 Poder Judiciário: organização; órgãos e competência; Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, justiça federal, justiça estadual, justiça do trabalho; Estatuto Constitucional da Magistratura; garantias da magistratura; estatuto. 10 Controle da constitucionalidade das leis: conceito, espécies, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória e constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental; controle difuso; efeitos da declaração de constitucionalidade das leis. 11 Finanças públicas: normas gerais; orçamentos; execução contra a fazenda pública. 12 Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica; atividade econômica do Estado; propriedade na ordem econômica; regime constitucional da propriedade – função socioambiental; Sistema Financeiro Nacional. 13 Ordem social: seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índios. 14 Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 15 Advocacia Geral da União, representação judicial e consultoria jurídica dos estados e do Distrito Federal.

DIREITO ELEITORAL

1 Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/1965 e atualizações). 2 Domicílio eleitoral. 3 Elegibilidade e inelegibilidade. 4 Recursos eleitorais: pressupostos de admissibilidade, efeitos e prazos; recursos perante as juntas e juízos eleitorais e tribunais regionais. 5 Crimes eleitorais: conceito, natureza e classificação; tipos previstos na legislação eleitoral. 6 Processo penal eleitoral: investigação criminal eleitoral; ação penal; competência em matéria criminal eleitoral; rito processual penal eleitoral; invalidação e nulidade de atos eleitorais. 7 Lei das eleições (Lei nº 9.504/1997). 8 Fidelidade partidária: aspectos constitucionais, legais e éticos. 9 Propaganda eleitoral: resoluções do TSE; acesso gratuito ao rádio e à televisão; propaganda partidária e fiscalização; pesquisas e testes pré-eleitorais; direito de resposta. 10 Ação de investigação judicial: ação de impugnação de mandato eleitoral; mandado de segurança. 11 Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

BLOCO III

DIREITO EMPRESARIAL

1 O empresário: empresário individual e sociedade empresária; requisitos necessários, capacidade, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente. 2 O estabelecimento empresarial: conceito, natureza e elementos; registro de empresa; nome comercial – natureza e espécies –; prepostos; escrituração e livros comerciais obrigatórios – espécies, requisitos e valor probante. 3 Propriedade industrial: bens da propriedade industrial; propriedade intelectual; patentes; registros; exploração da propriedade industrial. 4 Atividade empresarial e qualidade do fornecimento de bens e serviços: direitos do consumidor na solução dos vícios no fornecimento de bens e serviços. 5 Atividade empresarial e publicidade: publicidade e tutela do consumidor; publicidade simulada, enganosa, abusiva; responsabilidade civil do anunciante, da agência de propaganda e do veículo de comunicação. 6 Títulos de crédito: conceito, natureza jurídica e espécies – letra de câmbio, duplicata, cheque, warrant. 7 Sociedades empresariais: conceito, classificação, características, distinções, registro; sociedade não personificada; sociedade em comum; sociedade em conta de participação; sociedade personificada – sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligada –; sociedade dependente de autorização – sociedade nacional e sociedade estrangeira. 8 Contratos mercantis frente ao atual Código Civil: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (*leasing*), franquia (*franchising* – Lei nº 8.955/1994), *factoring*, representação comercial, concessão mercantil. 9 Sociedade limitada: conceito e legislação; direitos e obrigações dos sócios e administradores; doutrina da desconsideração da personalidade jurídica; a saída do sócio; a dissolução e liquidação da sociedade; capital social; exclusão do sócio. 10 Sociedade anônima: conceito, características e espécies; capital social; ações; modificação do capital; acionistas – direitos e obrigações; assembleias; conselho de administração; diretoria; administradores – deveres e responsabilidades; dissolução, liquidação e extinção da companhia; condição jurídica dos empregados eleitos diretores da sociedade. 11 Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades. 12 Recuperação judicial e extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101/2005). 13 Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência, interpretação e ônus da prova; desconsideração da personalidade jurídica; interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1 O Estado e o poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios; tributo – conceito e espécies –; Código Tributário Nacional; normas gerais de direito tributário. 3 Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 4 Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador – hipótese de incidência; sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 5 Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão; suspensão; extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 6 Responsabilidade tributária: responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem; solidariedade e sucessão; responsabilidade pessoal e de terceiros; responsabilidade supletiva. 7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; limitações do poder de tributar; impostos da União; impostos dos estados e do Distrito Federal; impostos dos municípios; repartição das receitas tributárias. 9 Dívida ativa e certidões negativas. 10 Lei Complementar nº 118/2005.

DIREITO AMBIENTAL

1 Direito Ambiental: conceito e objeto. 2 Princípios fundamentais. 3 O Direito Ambiental como Direito Econômico. 4 A natureza econômica das normas de Direito Ambiental. 5 Repartição de competências em matéria ambiental. 6 Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. 7 O Direito Ambiental na Constituição Federal. 8 Zoneamento Ambiental. 9 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. 10 Poder de polícia e Direito Ambiental. 11 Infrações ambientais. 12 Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 13 Licenciamento ambiental. 14 Biossegurança. 15 Responsabilidade ambiental: conceito de dano e a reparação do dano ambiental. 16 Sistema nacional do meio ambiente. 17 Política nacional do meio ambiente (Lei nº 6.938/1981). 18 Estudo de impacto ambiental: conceito, competências, natureza jurídica e requisitos. 19

Biodiversidade. 20 Principais instrumentos de proteção internacional. 21 Proteção às florestas. 22 Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. 23 Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente. 24 Proteção química das culturas e meio ambiente. 25 Produtos tóxicos: controle e transporte. 26 Recursos hídricos. 27 Mineração. 28 Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública. 29 Política energética e meio ambiente. 30 Os indígenas e as suas terras. 31 Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Princípios informativos da Administração Pública. 2 Ato administrativo: conceito, classificação, requisitos e revogação; atos administrativos vinculados e discricionários; o mérito do ato administrativo. 3 Vícios do ato administrativo; atos administrativos nulos e anuláveis; teoria dos motivos determinantes. 4 Administração direta e indireta: autarquia; sociedade de economia mista; empresa pública; fundação pública; agências reguladoras e executivas. 5 Poderes da administração: hierárquico; disciplinar; regulamentar e de polícia; poder de polícia – conceito, polícia judiciária e polícia administrativa –; as liberdades públicas e o poder de polícia. 6 Responsabilidade civil do Estado: fundamentos; responsabilidade sem culpa; responsabilidade por ato do servidor e por ato judicial; ação regressiva. 7 Controle jurisdicional de legalidade dos atos administrativos: limites, privilégios da administração e meios de controle. 8 Bens públicos; imprescritibilidade e impenhorabilidade. 9 Agentes públicos: servidor público e funcionário público; direito de sindicalização e direito de greve do servidor público; regime jurídico dos servidores públicos civis da União – Lei n.º 8.112/1990 –; natureza jurídica da relação de emprego público; agentes políticos. 10 Improbidade administrativa. 11 Inquérito civil público: natureza, objeto, instauração e conclusão; ajustamento de conduta. 12 Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. 13 Licitação. 14 Contrato administrativo: consórcios e convênios. 15 Serviço público: concessões e permissões de serviços públicos. 16 Processo administrativo.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

SOCIOLOGIA DO DIREITO

1 Introdução à sociologia da administração judiciária; aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia); gestão de pessoas. 2 Relações sociais e relações jurídicas; controle social e o Direito; transformações sociais e Direito. 3 Direito, comunicação social e opinião pública. 4 Conflitos sociais e mecanismos de resolução; sistemas não judiciais de composição de litígios.

PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1 Psicologia e comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia. 2 Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual. 3 Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos; técnicas de negociação e mediação; procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos. 4 O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial; comportamento de partes e testemunhas.

ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1 Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções. 2 Direitos e deveres funcionais da magistratura. 3 Código de Ética da Magistratura Nacional. 4 Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: corregedorias, ouvidorias, conselhos superiores e Conselho Nacional de Justiça. 5 Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados. 6 Administração judicial; planejamento estratégico; modernização da gestão.

FILOSOFIA DO DIREITO

1 O conceito de justiça; sentido lato de justiça, como valor universal; sentido estrito de justiça, como valor jurídico-político; divergências sobre o conteúdo do conceito. 2 O conceito de Direito; equidade; direito e moral. 3 A interpretação do Direito; a superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico dedutivo; o método de interpretação pela lógica do razoável.

TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1 Direito objetivo e direito subjetivo. 2 Fontes do direito objetivo; princípios gerais de direito; jurisprudência; súmula vinculante. 3 Eficácia da lei no tempo; conflito de normas jurídicas no tempo e o direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho. 4 O conceito de política; política e direito. 5 Ideologias. 6 A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

ANEXO II**CRONOGRAMA ESTIMADO**

EVENTO	DATA
Primeira etapa – prova objetiva seletiva	26/7/2015
Segunda etapa – prova escrita – prova escrita discursiva	18/9/2015
Segunda etapa – prova escrita – prova escrita prática de sentença	19 e 20/9/2015
Terceira etapa – inscrição definitiva e sindicância da vida pregressa e investigação social – e quinta etapa – avaliação de títulos	De 4 a 22/1/2016
Terceira etapa – exame psicotécnico	10/1/2016
Terceira etapa – exame de sanidade física e mental	11 e 12/1/2016
Quarta etapa – prova oral	12 e 13/3/2016
Resultado final na quinta etapa e no concurso público	12/4/2016

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/99 _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do Médico

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público [nome do concurso], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das consequências por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.